



DESPACHO N.º 26/2026

Mobilidade interna na modalidade intercategorias – João António Pinheiro Pereira

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercategorias pode operar-se para o exercício de funções inerentes a categoria superior da carreira de que o trabalhador é titular, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;
- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2026 – 4ª Alteração, aprovado na 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29/09/2026, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 23/09/2026, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, da carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional de pessoal operário na área de atividade de Obras Municipais para o setor de obras municipais da Divisão de Obras Municipais;
- Considerando a PR/2026/7754, de 26/10/2026, do Chefe da Divisão de Obras Municipais, e o meu despacho emitido em 27/10/2026 na Resolução n.º 2026-5823 no Processo n.º 6752/2026 do GESTIONA, bem como o meu despacho na Resolução 2026-5846 de 28/10/2026 relativo à PR/2026/7808 da mesma data que propõe a nomeação do trabalhador, João António Pinheiro Pereira, para ocupar o lugar acima referido por deter a habilitação adequada;
- Considerando, também, que a regra de densidade prevista no artigo 88º, n.º 5 do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei 35/2014, de 20/06, se encontra assegurada, porquanto o despacho de afetação do ano 2026 – 4ª alteração prevê no setor de obras municipais da Divisão de Obras Municipais 10 lugares de assistentes operacionais ocupados;
- Considerando, ainda, que o trabalhador, João António Pinheiro Pereira, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentor da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de pedreiro, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções de categoria superior da carreira de que o trabalhador é titular, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de encarregado operacional, área funcional de obras municipais, tendo o mesmo manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na modalidade intercategorias, conforme informação do próprio aposta em 28/10/2026 na Resolução 2026-5846 já referida;
- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna intercategorias, com efeitos a **1 de Novembro de 2026**, do assistente operacional, **João António Pinheiro Pereira**, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade de pedreiro, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional de pessoal operário, área funcional de obras municipais, no setor de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal;



2. Que o trabalhador passe a auferir a remuneração correspondente à carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional de obras municipais, nomeadamente, a **6.ª posição remuneratória complementar**, nível remuneratório 13, da Tabela Remuneratória Única da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, correspondente a 1.341,25 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, por se tratar de trabalhador da carreira de Assistente operacional que consta da lista nominativa referida no artigo 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.
3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º-A da referida lei;
4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, 01030503, conforme documento anexo.
5. Determino ainda a publicitação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 28 de Outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal, _____